

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI № 41, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (Uma) contratação emergencial, de caráter temporário, na função de Motorista de Veículos Leves, com carga horária semanal de 40 horas.
 - §1º O Contratado para o cargo de Motorista de Veículos Leves deverá comprovar:
 - I Idade mínima de 18 anos;
 - II Ter a 5º série do ensino fundamental;
 - III Carteira Nacional de Habilitação Profissional Categoria C ou D.
- §2º As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelo contrato são as mesmas estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 969 de 08 de dezembro de 2015.
- Art. 2º A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:
 - I Vencimento mensal equivalente ao Padrão 05 R\$ 1.438,59;
 - II Regime de trabalho de 40 horas semanais;
 - III Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
 - IV Repouso semanal remunerado;
 - V Inscrição no Regime Geral de Previdência Social INSS.
- Art. 3º. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, permitida sua prorrogação por igual período.
- **Parágrafo único.** O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.
 - Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.
 - Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI № 41/2021

Senhora Presidente Senhores(as) Vereadores(as):

Apresento a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 41/2021, que autoriza ao Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, um Motorista de Veículos Leves, precedido de Processo Seletivo Simplificado.

O presente Projeto de Lei se justifica tendo em vista que um servidor está em licença saúde por tempo indeterminado.

A seleção deste profissional se dará através de Processo Seletivo Simplificado logo após a aprovação desta Lei.

Salientamos, ainda, que não há necessidade de demonstração de impacto financeiro e que as despesas com o afastamento do servidor, enquanto estiver afastado em licença saúde, serão cobertas pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Dada a necessidade urgente da contratação, solicitamos que a matéria seja analisada em regime de urgência.

Aproveito a oportunidade para deixar registrada minha elevada consideração.

Atenciosamente,

<u>Leandre Monteiro dos Santos</u> Prefeito Municipal

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

SÍNTESE DOS DEVERES: Atividades que envolvam a execução de trabalhos, com a condução e

conservação de veículos leves da Prefeitura.

ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos utilizados no transporte de passageiras; Manter o veículo abastecido; Providenciar no reabastecimento quando necessário; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, velas, buzinas, indicadores de direção e dínamos; Providenciar pequenos reparos; Verificar o grau de densidade e nível de água na bateria, bem como a calibragem dos pneus; Comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade no funcionamento do veículo; Recolher o veículo ao local determinado, quando concluída a jornada de trabalho; Zelar pela limpeza e conservação do veículo; Executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 40 horas semanais.

b) Outras: Sujeito a viagens constantes.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: 5ª série do Ensino Fundamental

b) Carteira Nacional de Habilitação Profissional - Categoria C ou D.

c) Idade: 18 anos completos. Provimento: Concurso Público.



REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

Nome LUIZ ROGERIO FERREIRA DA COSTA		Data de Nascimento 14/08/1964		Nacionalidade Brasileira	
Endereço RUA HENRIQUE MANOEL SILVEIRA		L			N° 20
Complemento Casa	Bairro Centro				
Cidade Capivari do Sul				95.552-000	
Sexo X Masc Fem.		Doc. Inscriçã			
Solteiro () Casado(x)	outra ativio	dade com vincu ão	lação à previo	dência social ?	
Assinatura :					
Nome do Procurador ou Curador					
Endereço					
ATESTADO DE AF	ASTAMI	ENTO DO T)	
Empresa: Município de Capivari do Sul			N° CNPJ 01.610.503		NTO.
Endereço: Avenida Adrião Monteiro					N° 2330
Complemento:		Bairro: Centro CID: 10 F315			
Cidade: Capivari do Sul	do	CEP 95.552-000			
Último dia de trabalho do segurado 14/03/2021		Afastado por: X Doença			
Dependen	ites para S	alário Famíl	a		
Prenome dos filhos Data	Nasc.	Pren	ome dos Filho	OS	Data Nasc.
Localidade : Capivari do Sul				Data: 29/03	/2021
	Assinatur	a do responsa	ivel e carir	eandre Montei Prefeito M	ro dos Santos Junicipal

Instruções

1. O requerimento deve ser preenchido sem rasuras e preferencialmente à máquina

O requerimento deve ser precientado sem rasatas e preferenciamiente a maquina.
 No caso de segurado empregado, a empresa é responsável pelo preenchimento do Atestado de Afastamento do Trabalho

3. No mês do afastamento do trabalho se a empresa efetuar o pagamento integral do Salário Família, o INSS fará o mesmo no mês da cessação do benefício, evitando-se assim, cálculo de valores fracionados



DECLARAÇÃO

Declaro, a pedido do Sr(a). LUIZ ROGERIO FERREIRA DA COSTA, que o(a) mesmo(a) está internado(a) nesta Clínica desde 15/03/2021, sem previsão de alta, sob assistência psiquiátrica do(a) Dr(a). JEFERSON LUIS FLACH BARCELOS, CREMERS 19775.

Diag: F315

CID-10

PORTO ALEGRE, 18 de Mouro de 2021

Dr. Luiz Antonio Saint Pastous Godoy Diretor - CREMERS 7704

Clínica São José - Hospital e Clínica Psiquiátrica: Av. Prof. Oscar Pereira, 4821 - Fone: 51 3320.6620 / Fax: 51 3318.5161 psiquiatria@clinicasaojose.com.br - www.clinicasaojose.com.br - CEP 91712-320 - Porto Alegre - RS